

MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 04, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

"Cria-se a banda municipal de música denominada "Banda Municipal de Monteiro Lobato (Bammolo)" e dá outras providências."

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito Municipal do Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada, no âmbito das Secretarias de Educação e Cultura e Turismo, a Banda Municipal de Música denominada "Banda Municipal de Monteiro Lobato (Bammolo)" com os seguintes objetivos:

- I. difundir a música instrumental;
- II. fomentar a cultura local:
- III. executar retretas e concertos públicos:
- IV. participar de desfiles, solenidades, datas cívicas e comemorativas, assim como festividades;
- V. promover cursos de formação musical;
- VI. outros objetivos, inclusive cujo horizonte seja o fomento e difusão da arte musical;

Parágrafo único. O regulamento da Banda Municipal, poderá ser expedido pelo poder público, através das Secretarias de Educação e Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO

PROTOCOLO

Monteiro Lobato, 07 de fevereiro de 2023.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000
Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: gabinete@monteirolobato.sp.gov.br
www.monteirolobato.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Nobres Vereadores

Vimos à elevada presença de Vossa Excelência e eminentes pares, encaminhar a essa Insigne Casa de Leis, para que seja devidamente apreciado por essa nobre edilidade, o Projeto de Lei nº 04/2023, cuja ementa é a seguinte: "Cria-se a banda municipal de música denominada "Banda Municipal de Monteiro Lobato (Bammolo)" e dá outras providências."

O presente Projeto de Lei visa desenvolver o potencial criativo com o recurso de expressão livre no fazer artístico e na exploração de diversas técnicas. Esse trabalho oportuniza não só o desenvolvimento cultural da nossa população, como também se torna a oportunidade de desenvolver habilidades e talentos que aprimoram o desenvolvimento físico e intelectual dos participantes.

Ademais, é importante estabelecer atividades culturais visando os jovens e adolescente a se comprometerem, sendo assim afastando-os do mundo das drogas.

Por isso, faz-se imprescindível de que sejam realizadas medidas de incentivo e valorização do segmento musical no Município de Monteiro Lobato.

Posto isso, com o devido respeito, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa na certeza de que seja ao final deliberado e aprovado na devida forma.

Monteiro Lobato, 07 de fevereiro de 2023

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



Of. n.º 46/23

Monteiro Lobato, 07 de fevereiro de 2023

Senhor Presidente Nobres Vereadores

Tenho a honra de encaminhar a esse Egrégio Parlamento Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 04/2023, que tem como objetivo a "Cria-se a banda municipal de música denominada "Banda Municipal de Monteiro Lobato (Bammolo)" e dá outras providências."

Sem mais para o momento, aproveito para renovar a Vossas Excelências meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDMAR JOSÉ DE ARAUJO Prefeito Municipal

Às Suas Excelências DD. Presidente Ver. Edjelson Aparecido de Souza e Nobres Vereadores da Câmara Municipal de Monteiro Lobato/SP

